



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR TENENTE JAIR

PROJETO DE LEI Nº. 062 /2023.

RECEBIDO - PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB

ÀS: 09:30 Em 24/04/23

Jaqueline
SECRETARIA

637/2023

ESTABELECE PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A PREFEITURA SOLUCIONAR PROBLEMAS DE ZELADORIA DO QUAL FOI DEVIDAMENTE COMUNICADA.

Art. 1º - Estabelece prazo máximo de 3 (três) dias úteis para Prefeitura solucionar problemas de zeladoria comunicados à Prefeitura Municipal, por meio de seus canais oficiais.

Parágrafo Único. Entende-se por zeladoria descrita no caput deste artigo os serviços de podas de árvore, limpeza e capinação de praças, tapa buraco, limpeza de bueiro, troca de lâmpadas e pinturas de sinalizações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, 24 de Abril de 2023.

JAIR NOBERTO DOS SANTOS

Vereador Autor – PROS

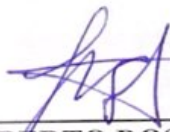
JUSTIFICATIVA

Os canais de atendimento da Prefeitura aos cidadãos, é uma forma da sociedade se manifestar quanto aos problemas cotidianos da cidade, para que a mesma atue em sua defesa individual e coletivamente, junto aos órgãos prestadores de serviços na Prefeitura, solicitando providências quanto ao serviço reclamado.

Infelizmente o prazo que tem sido adotado para que municipalidade tome providências (**quando toma**) é o suficiente para proliferação de insetos (na falta de capinação), de acidentes veiculares (na falta de tapa buracos e sinalizações adequadas), assaltos (falta de iluminação) entre outros.

A regulamentação do prazo para uma resposta e resolução de problemas aos munícipes de nossa cidade, conforme proposto, é de extrema necessidade, por isso solicito aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, 24 de Abril de 2023.



JAIR NOBERTO DOS SANTOS

Vereador Autor – PROS